

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.**

PORTARIA Nº 01

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2022

A Diretoria da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A. no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 493/2012, de 17 de outubro de 2012, espedida pelo Prefeito do Município de Aperibé, deliberou e Eu Presidente exonero, nomeio e constituo:

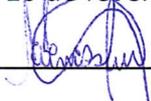
- 1- Exonero os Membros do Comitê de Investimento anterior e nomeio os membros do Comitê de Investimento da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.
 - a) **MÔNICA COSTA VENCESLAU – PRESIDENTE**
 - b) **FERNANDA DA SILVA SANTOS LANES – DIRETORA FINANCEIRA**
 - c) **ISRAEL JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA LEITE DALLIER – DIRETOR PREVIDENCIARIO**

- 2- A duração do mandato será de 12 meses, contados a partir da assinatura desta Resolução.
- 3- Os Serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevantes interesses da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.

- 4- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022

- 5- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aperibé, 10 de fevereiro de 2022.


MÔNICA COSTA VENCESLAU

PRESIDENTE

CAPMA



Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 01

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2022

A Diretoria da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 493/2012, de 17 de outubro de 2012, expedida pelo Prefeito do Município de Aperibé, deliberou e Eu Presidente exonero, nomeio e constituo:

1- Exonero os Membros do Comitê de Investimento anterior e nomeio os membros do Comitê de Investimento da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.

- a) MÔNICA COSTA VENCESLAU – PRESIDENTE
- b) FERNANDA DA SILVA SANTOS LANES – DIRETORA FINANCEIRA
- c) ISRAEL JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA LEITE DALLIER – DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

2- A duração do mandato será de 12 meses, contados a partir da assinatura desta Resolução.

3- Os Serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevantes interesses da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.

4- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022

5- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aperibé, 10 de fevereiro de 2022.

MÔNICA COSTA VENCESLAU
Presidente
CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:209DE0EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 954, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Decreto nº. 954, de 18 de janeiro de 2022.

Ementa: Aprova o quadro de detalhamento da despesa para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº, 814 de 23/12/2021.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e, com observância as normas do direito financeiro, em especial a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 (Lei 814/2021).

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de detalhamento de despesa, consolidado, para o exercício financeiro de 2022, nos termos dos anexos que acompanham este Decreto, divididos em unidades orçamentárias, conforme estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aperibé.

Art. 2º - A execução orçamentária será determinada pelos ordenadores de despesas correspondentes, obedecendo a disponibilidade financeira da Municipalidade.

Art. 3º - Verificado a cada bimestre, que as despesas realizadas não guardam relação com a receita arrecadada no mesmo período, o Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à limitação de empenhos de despesas.

Único - Não serão objeto de limitação de empenhos, as despesas:

- a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Despesas, cujo objeto, se relacionam com as metas relativas ao mínimo constitucional com o desenvolvimento e manutenção da educação e saúde;
- c) Pagamentos de precatórios e dívida pública.

Art. 4º - Os pagamentos de despesas pela Fazenda Pública obedecerá a ordem cronológica de liquidação e entrada no serviço de tesouraria.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data da abertura do exercício fiscal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RONALD CÁSSIO DAÍBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:88A459ED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022 = PROCESSO Nº:
0279/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos (maior percentual de desconto sobre a **TABELA DA MONTADORA**, com apresentação das referidas tabelas, informando o valor do desconto ofertado), para manutenção de veículos da frota municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO